



**PARECER Nº 589, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 254, DE 2026**

De autoria da Deputada Edna Macedo, o projeto em epígrafe objetiva declarar o Município de Pinhalzinho "Capital do Cogumelo" no Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 33ª a 37ª Sessões Ordinárias (de 26/03 a 01/04/2026), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A presente proposição merece apoio por reconhecer a relevância econômica, cultural e produtiva do município de Pinhalzinho no cultivo de cogumelos, atividade que se consolidou como importante vetor de desenvolvimento local. A concessão do título de "Capital do Cogumelo" valoriza a agricultura familiar, fortalece a identidade regional e estimula o turismo gastronômico, além de ampliar a visibilidade da cadeia produtiva.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 254, de 2026.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator